



EDITAL N° 01/2021

CHAMADA PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO BIOPARK

O **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.526.709/0001-03, estabelecido na Rua Alexander Fleming, nº 2194, Edifício Charles Darwin, Térreo, Biopark, no município de Toledo, Estado do Paraná, torna público a abertura do processo seletivo para acesso ao “Programa de Incubação”, destinado a apoiar as empresas inovadoras de base tecnológica, incentivando o empreendedorismo e gerando produtos e serviços inovadores.

1. OBJETIVO

1.1 O Programa de Incubação BIOPARK é voltado para pessoas físicas e jurídicas que apresentarem ideias com base tecnológica, pautada pelos seguintes eixos:

- a) Tecnologia da Informação;
- b) Agro;
- c) Saúde (humana ou animal).

1.2 O BIOPARK, por meio de profissionais capacitados, ora denominados “Equipe de Coordenação”, fará a seleção de 15 (quinze) projetos que melhor atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

2. ELEGÍVEIS

2.1 Poderão se inscrever no Programa Incubação BIOPARK, pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem projetos inovadores com base nos 3 eixos indicados no item 1.1 acima.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Preenchimento do formulário de inscrição online disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.biopark.com.br/incubadora/inscricao.

3.2 O período de inscrições iniciará no dia 07 de julho de 2021 e encerrará às 23:59, do dia 25 de julho de 2021.

3.3 Não serão aceitas as inscrições realizadas fora desse prazo.

3.4 Apresentar projeto(s) de desenvolvimento de produto(s), serviço(s) e/ou processo(s) inovador(es) dentro dos ramos de atuação de **tecnologia da informação, agro ou saúde (humana ou animal)**.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá da forma descrita no quadro a seguir:

ETAPAS	DESCRIÇÃO
1ª Etapa (Eliminatória)	Triagem das propostas inscritas e divulgação do resultado das empresas selecionadas para a 2ª Fase.
2ª Fase (Classificatória)	Canvas - Modelo de Negócios;
3ª Fase (Eliminatória e Classificatória)	Avaliação da banca da apresentação do vídeo "Pitch", com gravação de 3 a 5 minutos.

4.2 Pontuação

4.2.1 A nota geral será composta com base nos critérios dispostos no quadro abaixo:

	CRITÉRIO	NOTA	PESO
N1	Avaliação das Propostas	0 a 10	2
N2	Canvas – Apresentação do Modelo de Negócio	0 a 10	3
N3	Vídeo do <i>Pitch</i>	0 a 10	5
	MÉDIA DAS NOTAS	$(N1*2) + (N2*3) + (N3*5) / 10$	10

4.2.1.1 N1 Formulário de Inscrição – Avaliação das Propostas

A Equipe de Coordenação do BIOPARK fará análise as propostas enviadas por meio do formulário de inscrição, verificando se os produtos/processos se encontram dentro dos ramos denominados para o Programa de Incubação (TI, Agro e Saúde) e o potencial de desenvolvimento e aplicação destes lhes atribuindo nota e peso.

4.2.1.2 N2 Canvas – Modelo de Negócio

Neste quesito serão avaliados os Modelo de Negócios, por meio do "Canvas" (Anexo I), cujo Modelo a ser utilizado para preenchimento estará disponível junto ao formulário de inscrição na *landing page* do Programa. A estas serão atribuídas notas e peso, nos termos da análise da Equipe Coordenadora do BIOPARK.

4.2.1.3 N3 Banca de Avaliação do *Pitch*

A Banca será composta por 3 (três) membros definidos pela da Equipe de Coordenação do BIOPARK que avaliará o vídeo do "Pitch", com base na relação contida no quadro a seguir, atribuindo notas.

ÁREAS	DESCRIÇÃO	PONTOS
GESTÃO	Definição da equipe com respectivas funções	0 a 2

	Definição de atividades-chave e parcerias	
CAPITAL	Investimento inicial e Estrutura de Custo Definição das fontes de receitas	0 a 2
MERCADO	Definição de estratégias de comercialização Definição de clientes e concorrentes	0 a 2
TECNOLOGIA	Potencial de Inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço Viabilidade Tecnológica	0 a 2
EMPREENDEDOR	Como fará para se desenvolver	0 a 2
	PONTUAÇÃO TOTAL	10,00

4.2.1.3.1 O vídeo do *Pitch* deverá constar, apresentação da empresa e sócios, experiência, produto/serviço e características. E se sua ideia já houver: tempo de mercado, faturamento, diferenciais competitivos, problemática para desenvolvimento. Além de expectativas relativas ao Programa de Incubação.

4.3 Nota Geral

4.3.1 Serão selecionados os 15 (quinze) projetos/produtos que atingirem pontuação final.

4.3.2 Havendo empate, será considerado para critério de desempate as notas nos quesitos na ordem a seguir: 1º Vídeo do *Pitch* e 2º *Canvas*.

4.3.3 Eventuais projetos com nota suficiente para serem aprovados – conforme banca avaliadora –, sem que haja vagas disponíveis, formarão lista de espera para que, a critério do BIOPARK, sejam acionados para ocupar a vaga de algum candidato que não tenha firmado contrato dentro do prazo estabelecido ou em nova(s) vaga(s) aberta(s) no período deste Programa.

5. RECURSOS

5.1 As eliminações, desclassificações ou a não seleção para a participação do Programa de Incubação BIOPARK, não serão passíveis de recurso.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Os empreendedores que tiverem seus produtos/processos selecionados para participação do Programa de Incubação BIOPARK, deverão comparecer no dia 02 de agosto de 2021, em horários designado para a assinatura do contrato, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações, dando início ao seu ingresso no Programa.

6.2 O não comparecimento na data e hora agendados, será entendido como desistência da participação no Programa de Incubação BIOPARK, não podendo reclamar a vaga, ressalvadas as justificativas devidamente comprovadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário agendado para assinatura do contrato.

6.3 Havendo desistências, será chamado o próximo empreendedor classificado constante da lista de espera.

7. DO IDIOMA

7.1 Para todos os efeitos, prevalecerá o idioma Português – Brasil para as disposições e desenvolvimento do Programa de Incubação BIOPARK ora definido.

8. DO APORTE

8.1 Os empreendedores selecionados receberão, pelo período impreterível de 6 (seis) meses, aporte financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao mês, para o desenvolvimento do(s) produto(s)/processo(s) selecionados, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.2 A liberação mensal do Aporte está atrelada às condicionantes de atingimento de metas e cumprimento das atividades do Programa, descritos no item 9 abaixo.

8.3 Do Resgate

8.3.1 Nos termos da Lei Complementar 123/2006, o BIOPARK poderá fazer o resgate do valor total aportado, a seu exclusivo critério, ou fazer a conversão do valor em participação societária.

8.4 Da Conversão do Aporte em Participação Societária

8.4.1 Obedecida a fórmula de conversão adotada no Regulamento do Programa e descrita no contrato o BIOPARK poderá converter o valor do aporte financeiro em quotas da sociedade empresária dos empreendedores aportados, caso não opte pelo resgate acima indicado.

9. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO BIOPARK

9.1 O Programa de Incubação BIOPARK é desenvolvido com base no Modelo *CERNE*, com vistas a atender as fases abaixo definidas, conforme agendas e atividades que deverão ser executadas e cumpridas rigorosamente pelos empreendedores incubados:

FASES	DESCRIÇÃO
FASE 1 – INICIAR	A partir do diagnóstico inicial, o

	BIOPARK orientará os empreendedores a ajustar e desenvolver, ações de planejamento e validação para seus modelos de negócios.
FASE 2 – CRESCER	O BIOPARK, por meio deste Programa de Incubação, orientará também os empreendedores a desenvolver habilidades gerenciais e de vendas.
FASE 3 – CONSTRUIR	O foco desta fase é aperfeiçoar os processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a solidificação do negócio.
FASE 4 – GRADUAR	Conclusão do Programa de Incubação BIOPARK, com a consolidação dos resultados.

9.2 Os empreendedores participantes deverão desenvolver todo o Programa de Incubação, diariamente, nas instalações do BIOPARK, sob pena de serem excluídos do Programa, ensejando a este(s) as penalidades descritas neste Edital e no Regulamento do Programa.

9.3 Os empreendedores incubados deverão destinar 10 horas semanais, para o desenvolvimento do Programa de Incubação.

9.4 Os incubados deverão desenvolver o Programa de Incubação presencialmente de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, obrigatoriamente, com ao menos um representante da empresa, independentemente das horas previstas no item 9.3 acima.

9.4.1 No prazo máximo de 30 (dias), a partir da assinatura do contrato, a empresa incubada deverá instalar-se no BIOPARK.

9.5 É obrigação dos empreendedores incubados a leitura do Regulamento do Programa de Incubação BIOPARK disponível em suas plataformas digitais e mídias sociais, declarando que recebeu uma cópia, leu integralmente e concorda com todos os seus termos.

10. DOS PRAZOS

10.1 É de inteira responsabilidade dos empreendedores incubados, observar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital:

EVENTO	PERÍODO
Período de inscrição	07/07/2021 a 25/07/2021
Publicação do Resultado Final	30/07/2021
Início do Programa com assinatura	02/08/2021

11. DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

11.1 Os empreendedores incubados, enquanto participantes ativos do Programa de Incubação BIOPARK, terão, pelo prazo impreterível de 6 (meses), acesso aos seguintes benefícios:

11.1.1 Infraestrutura compartilhada (internet, água, luz, *coworking*, e, dependendo da necessidade, será avaliado a possibilidade de sala, junto a Equipe de Coordenação do Programa de Incubação), conforme instalações já realizadas, sem a possibilidade de adaptações específicas;

11.1.2 Mentorias de gestão e técnica;

11.1.3 Mentor Padrinho;

11.1.4 Aporte

11.1.5 Interação com instituições e empresas parceiras do BIOPARK e que pertencem ao ambiente empreendedor e inovador;

11.1.6 Espaços, como salas de treinamentos, salas de aula, sala de reuniões copa, conforme as instalações já realizadas, a depender de agendamento e disponibilidade;

11.1.7 Acesso a infraestrutura do BIOPARK: biblioteca, laboratórios de pesquisa (mediante prévio agendamento), auditórios, estacionamento e restaurante, cujos participantes do Programa deverão arcar exclusivamente por cada refeição que fizer.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Ficará sob exclusiva responsabilidade dos empreendedores incubados, o registro da propriedade intelectual de seu(s) produto(s), serviço(s) ou processo(s), devendo arcar única e exclusivamente com as despesas de processo de registro/patente.

13. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

13.1 Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Programa de Incubação do BIOPARK, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

13.2 Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Incubação do BIOPARK as pessoas físicas e jurídicas, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam ao BIOPARK e às pessoas físicas e jurídicas que fazem parte do Programa de Incubação, a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais

procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

13.3 O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não foram mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

13.4 As pessoas físicas ou jurídicas, por intermédio de seus representantes legais que firmarem inscrição para a participação de seleção do Programa de Incubação do BIOPARK, autorizam este a constar no seu banco de dados as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de executar o definido neste Edital, até o término de sua relação com o BIOPARK.

13.5 Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse das Partes e cumprimento da legislação vigente.

13.6 O acesso aos dados será limitado às pessoas físicas e jurídicas que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e poderá ser compartilhado com eventuais colaboradores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros, assegurados os limites e responsabilidade definidos neste Contrato de Prestação de Serviços e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O *Modelo de Negócios* selecionado para o Programa de Incubação não poderá ser alterado no curso do Programa, sob pena de exclusão do Programa.

14.2 Os casos omissos ou as situações não previstas no Edital, serão dirimidas pela Equipe de Coordenação do Programa de Incubação do BIOPARK em conjunto com a Diretoria Institucional.

14.3 Dúvidas e informações sobre o Programa de Incubação do BIOPARK poderão ser esclarecidas através do e-mail incubadora@biopark.com.br, pelo telefone (45) 2036-3615 ou 45) 99117-8375, ou, diretamente na sede do BIOPARK, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, com Daniela Reis.

Toledo/PR, 07 de julho de 2021.

PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA
Paulo Victor Almeida

ANEXO I

CANVAS DE MODELO DE NEGÓCIO		CRIADO PARA:	CRIADO POR:	DIA:	MÊS:	ANO:
		Escreva aqui	Escreva aqui	07	07	2021
					REVISÃO	
PARCERIAS PRINCIPAIS:		ATIVIDADE-CHAVE:	PROPOSTA DE VALOR:	RELACIONAMENTO COM CLIENTE:	SEGMENTOS DE CLIENTES:	
Escreva aqui	Escreva aqui	Escreva aqui	Escreva aqui	Escreva aqui	Escreva aqui	
	RECURSOS PRINCIPAIS:					
Escreva aqui		Escreva aqui				
ESTRUTURA DE CUSTOS:		FONTES DE RECEITAS:				
Escreva aqui		Escreva aqui				